



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

Aos 12 do mês de agosto do ano de 2020, nas dependências do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Desembargador Presidente, Washington Luis Bezerra de Araújo e por sua Secretária de Tecnologia da Informação, Denise Maria Norões Olsen, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico nº. 35/2019, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **DECATRON AUTOMAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 00.205.354/0005-04, com sede na Rod. Governador Mário Covas, nº 882, Armz 01, Mezanino 01, Box 09 – Padre Mathias – Cariacica/ES, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jose Ricardo Pereira Tonon, portador da Carteira de Identidade nº 104760160 e do CPF/MF nº 041.385.337-37, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. Processo Administrativo nº 8514266-87.2019.8.06.0000

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de licenças, de garantia, suporte técnico e consultoria especializada para virtualização de servidores para a solução de virtualização VMWARE com ampliação e modernização da solução de virtualização atualmente em uso pelo Poder Judiciário Cearense**, em conformidade com as especificações técnicas no Anexo I da presente Ata.

1.2 Integram a presente Ata e seus anexos, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 35/2019 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

2.1 O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor: DECATRON AUTOMAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ: 00.205.354/0005-04

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, box 9, Bairro Padre Mathias, em Cariacica/ES

Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$)

LOTES I E II

Id	Part number	Bem/Serviço	Marca	Qtde.	Unid. de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	VS7-EPL-C-T3	Software de virtualização e Gerenciamento, VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS.	VMware	16	Und.	R\$ 10.600,00	R\$ 169.600,00
2	VS7-EPL-P-SSS-C	Garantia/suporte do fabricante para o software VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	VMware	48		R\$ 3.920,00	R\$ 188.160,00
3	ST7-EN-C-T3	Aquisição do software VMWARE VSAN ENTERPRISE	VMware	8		R\$ 16.440,00	R\$ 131.520,00
4	ST7-EN-P-SSS-C	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VSAN ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	VMware	24		R\$ 5.000,00	R\$ 120.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5	HZ7-ENC-100-C	Aquisição do software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE pack 100 usuários. (Do tipo CCU).	VMware	5		R\$ 170.172,50	R\$ 850.862,50
6	HZ7-ENC-100-P-SSS-C	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). Pack 100 usuários. (Do tipo CCU).	VMware	5		R\$ 52.000,00	R\$ 260.000,00
7	VR19-ENT-C-T3	Aquisição do software VMWARE VREALIZE SUÍTE ENTERPRISE	VMware	48		R\$ 24.000,00	R\$ 1.152.000,00
8	VR19-ENT-P-SSS-C	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VREALIZE SUÍTE ADVANCED, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	VMware	144		R\$ 8.000,00	R\$ 1.152.000,00
9	SVC-CR-15	Serviço de suporte técnico especializado do fabricante (PSO Professional Services) para apoio no planejamento e implantação da solução.	VMware	1000	PSO	R\$ 430,00	R\$ 430.000,00
Total:						R\$ 4.454.142,50	

3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no **Anexo I desta Ata**.

3.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3 A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

3.4 As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 8**.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.

4.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3 (três) desta Ata**, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

6.1 Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

6.1.1 A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.2 Exercer a fiscalização dos fornecimentos pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

6.3 Solicitar a execução do objeto à Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE através da emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Serviço;

6.4 Proporcionar à Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta Ata, consoante estabelece a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

6.5 Notificar a Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE sobre qualquer irregularidade decorrente dos fornecimentos.

6.6 Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

6.7 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 É responsabilidade da Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste documento, seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

7.2 Efetuar a entrega dos produtos registrados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

7.3 Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o seu cumprimento;

7.4 Entregar o objeto deste documento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, no seguinte endereço:

7.4.1 DATACENTER TJCE – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba, CEP: 60822-325, prédio ANEXO – Departamento de Informática.

7.5 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6 Realizar os serviços requeridos pelo TJCE e cumprir todos os prazos de execução previstos;

7.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

7.9 Sujeitar-se à fiscalização do TJCE quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

7.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

7.11 Cumprir os requisitos de garantia e suporte da solução;

7.12 A FABRICANTE deverá realizar os serviços requeridos pelo TJCE e cumprir todos os prazos de execução previstos neste documento;

7.13 Fornecer, no ato da entrega, documentos emitidos pelo próprio fabricante que comprovem a originalidade dos produtos de software adquiridos, tais como: prova de titularidade das licenças, suporte e subscrições, quando aplicável, descrevendo as quantidades, *part numbers* e demais características pertinentes;

7.14 Cumprir as demais disposições contidas neste documento.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

8.1 A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 8.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4** Por razões de interesse público devidamente motivado;
- 8.1.5** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.6** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;
- 8.1.7** For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Especificações Técnicas

9.1.1 Devem ser disponibilizados os itens que fazem parte do objeto a ser adquirido, na conta do TJCE na VMware, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data assinatura da ordem de serviço, essa mesma a ser emitida e assinada pelo TJCE;

9.1.2 Devem ser fornecidas as licenças na última versão disponibilizada pelo fabricante;

9.1.3 As licenças serão recebidas pelos responsáveis pela aquisição da solução, no qual o TJCE emitirá o Termo de Recebimento Provisório dos bens em até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega das mesmas;

9.1.4 Em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, os responsáveis pela aquisição da solução, receberão definitivamente as licenças, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo, verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contidas neste documento;

9.1.5 Deverão ser disponibilizados para *download* no *site* do fabricante, todos os manuais de instalação, configuração e operação do software em sua última versão;

9.1.6 A subscrição deverá permitir a atualização da versão do software para a versão mais atual disponível no *site* do fabricante;

9.1.6.1 Define-se atualização de versão como direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (*major releases*), versões menores (*minor releases*), versões de manutenção (*maintenance/patches releases*) e atualizações (*updates*) que forem disponibilizadas para os software especificados neste item, tradicionalmente disponibilizadas através de *download* a partir do *site* na Web da VMware.

9.2 Consultoria Especializada

9.2.1 Prestar serviço de Consultoria Especializada, devido à alta complexidade do atual ambiente virtualizado desta Corte, bem como do futuro ambiente planejado. Tal serviço de Consultoria, denominada *Professional Services Organization* – PSO é um serviço ofertado pela VMware, no qual é disponibilizado para o cliente, arquitetos, consultores e *Technical Account Manager* – TAM, para execução de consultoria, planejamento, projetos necessários em projetos de melhoria nas soluções VMware em uso nos servidores do TJCE, com o intuito de aplicar as melhores práticas recomendadas pela VMware. TAM é uma profissional VMware que administra regularmente a conta e o relacionamento do cliente com a VMware, utilizando conhecimentos técnicos e orientação para levar o cliente a atingir as metas de negócios.

9.2.2 O FABRICANTE deverá ofertar um banco de 1000 (hum mil) PSO (*Professional Services Organization*) para consultoria técnica no ambiente VMware desta Corte;

9.2.3 A quantidade de PSO's previstas para utilização representa meramente a estimativa de utilização dos serviços, portanto, não haverá qualquer obrigação do TJCE na utilização das quantidades totais indicadas. Somente serão devidos os PSO's efetivamente prestados;

9.2.4 É facultado ao TJCE o consumo dos PSO's, sob demanda, com pagamento após a emissão do respectivo termo de recebimento definitivo;

9.2.5 A prestação dos serviços será realizada pela CONTRATADA, mediante emissão de ordens de serviços pelo TJCE, em horário determinado pelo mesmo, na modalidade presencial ou remota;

9.2.6 O prazo para início do serviço de consultoria será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa fornecedora da solução;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9.2.7 O prazo para conclusão do serviço de consultoria será determinado na ordem de serviço emitida pelo TJCE;

9.2.8 O serviço de consultoria engloba: Implementação de novas funcionalidades da ferramenta, implementação de melhorias para ganho de performance, ou seja, atividades que caracterizem modificação no comportamento/estrutura padrão do serviço;

9.2.9 A ordem de serviço deverá estar de acordo com modelo a ser fornecido pelo TJCE;

9.2.10A FABRICANTE será comunicada pelo TJCE no caso de defeitos nos serviços entregues através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítio da internet PDF (Portable Document Format): documento em formato portátil;

9.2.11 Caberá à FABRICANTE realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

9.2.12A FABRICANTE elaborará planejamento para utilização do PSO para a execução dos serviços no ambiente VMware do TJCE;

9.2.13 Deverá estar presente no planejamento apresentado, o prazo previsto para conclusão dos serviços;

9.2.14A elaboração do planejamento deverá contemplar as seguintes atividades:

9.2.14.1 Análise de riscos;

9.2.14.2 Definição do escopo;

9.2.14.3 Elaboração do cronograma com a quantidade de PSO's que serão utilizadas na execução dos serviços;

9.2.14.4 Avaliação de desempenho do ambiente.

9.2.15 Após a execução do planejamento elaborado pela CONTRATADA, a mesma deverá entregar à CONTRATANTE, relatórios contendo no mínimo o seguinte:

9.2.15.1 Realização de teste no ambiente para garantir integridade, disponibilidade e desempenho. Ao final, será entregue um relatório com os resultados obtidos nos testes do ambiente;

9.2.15.2 Análise dos resultados com base nas modificações realizadas no ambiente;

9.2.15.3 Documentação das alterações realizadas no ambiente e transferência de conhecimento;

9.2.15.4 Homologação dos ajustes realizados no ambiente. Ao final, será entregue um relatório com os resultados obtidos nos ajustes do ambiente;

9.2.15.5 Descrição das novas tecnologias a serem implantadas, e se for o caso, implantação de novas tecnologias, configurações e ajustes;

9.2.15.6 Documentação das implementações;

9.2.15.7 Conhecimento a ser transferido.

9.3 Papéis e Responsabilidade

9.3.1 Fiscal Técnico: Gerente de Infraestrutura de T.I da SETIN

9.3.1.1 Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste instrumento, seus anexos e no contrato;

9.3.1.2 Identificação de não conformidade com os termos previstos neste instrumento, seus anexos e no contrato;

9.3.1.3 Comunicar por escrito ao gestor qualquer falta cometida pela empresa fornecedora da solução adquirida pelo TJCE, seja por inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste instrumento, seus anexos e no contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção;

9.3.1.4 Sugerir ao gestor a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total;

9.3.1.5 Realizar pessoalmente a medição dos serviços adquiridos;

9.3.1.6 Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas neste documento, seus anexos e na proposta da empresa fornecedora da solução adquirida;

9.3.1.7 Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;

9.3.1.8 Averiguar se é a empresa fornecedora da solução adquirida quem executa a entrega dos bens e se é a fabricante quem executa os serviços adquiridos e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9.3.1.9 Atestar a efetiva realização do objeto para fins de pagamento das faturas correspondentes;

9.3.1.10 Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.

9.3.2 Fiscal Requisitante: Coordenador(a) de Suporte Técnico da SETIN

9.3.2.1 Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste instrumento, seus anexos e no contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor;

9.3.2.2 Identificação de não conformidade com os termos previstos neste instrumento, seus anexos e no contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor;

9.3.2.3 Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da solução adquirida;

9.3.2.4 Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;

9.3.2.5 Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor;

9.3.2.6 Comunicar por escrito ao gestor qualquer falta cometida pela empresa fornecedora da solução adquirida pelo TJCE, seja por inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste instrumento, seus anexos e no contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção;

9.3.2.7 Sugerir ao gestor a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor.

9.3.3 Fiscal Administrativo: Coordenador(a) de Gestão Administrativa de TI da SETIN

9.3.3.1 Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo o controle da época de reajustamento dos preços, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;

9.3.3.2 Verificar se a empresa cumpriu com a garantia prevista neste documento.

9.4 Prazos e Condições

9.4.1 Os objetos adquiridos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários previstos neste item;

9.4.2 Caso o objeto seja diferente das especificações ou apresentem defeitos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos;

9.4.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e aceitos pelo TJCE, não serão considerados como inadimplemento;

9.4.4 Caso aconteça algum fato superveniente não motivado pela empresa fornecedora da solução, o fato deve ser informado ao TJCE, mediante ofício protocolado na sede deste Tribunal;

9.4.5 O não cumprimento do prazo de entrega, ou entrega parcial, ou entrega de configuração inferior à solicitada implicará em aplicação das penalidades previstas neste documento.

9.5 Mecanismos Formais de Comunicação

ID	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
1	Emissão da Ordem de serviço/fornecimento	TJCE	Empresa fornecedora da solução/Fabricante	Ordem de serviço/fornecimento	Quando demandado pela SETIN.
2	Emissão da Nota de Empenho			Nota de empenho	Quando demandado pela SETIN.
3	Abertura de chamados da garantia. Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens adquiridos;			E-mail, telefone e site na internet	Sempre que necessário.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4	Registro das reuniões realizadas entre o TJCE e a empresa fornecedora da solução a ser adquirida pelo TJCE.			Ata de reunião	Sempre que houver reunião entre as partes.
5	Relato de alguma ocorrência através de Ofício por correspondência.			Comunicação formal	Sempre que houver falha no atendimento a algum item ou quando necessário.
6	Troca de informações técnicas necessárias	Empresa fornecedora da solução/Fabricante/ TJCE	TJCE/ Empresa fornecedora da solução/Fabricante	Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, PDF (<i>Portable Document Format</i>): documento em formato portátil.	Quando necessário

10. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

10.1O Serviço de Suporte Técnico e Garantia, tendo sua vigência iniciada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, quando necessário for, deverá ser executado no Datacenter do Poder Judiciário Cearense, localizados nos seguintes endereços relacionados abaixo. Sendo o FABRICANTE responsável pela execução da garantia e suporte técnico.

10.1.1 **DATACENTER TJCE** – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambeba, CEP: 60822-325, prédio ANEXO – Departamento de Informática.

10.1.2 **DATACENTER FÓRUM FCB** – Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, N.º 220 – Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-690.

10.2O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE abrirá os chamados, seja suporte técnico ou garantia, diretamente com o FABRICANTE, através de número telefônico 0800 ou equivalente a ligação gratuita, internet ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. A data e a hora do registro do chamado será considerada o início para contagem dos prazos estabelecidos;

10.3A execução dos serviços de suporte técnico e garantia seguirá o exposto no *VMware Production Support and Subscription Service* do FABRICANTE. Estando o mesmo disponível no link

<https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/services/support/vmware-production-support.pdf>

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

11.2 O Edital do Pregão Eletrônico n. 35/2019, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.

11.3 No ato da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 35/2019, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

11.4 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

11.3.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.3.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

11.3.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

11.5 Em função do art. 4º da Resolução n. 156/2012 do CNJ, são vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º daquela, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

12. DO PAGAMENTO

12.10 FORNECEDOR poderá solicitar o pagamento mensalmente até o 5º (quinto) dia útil dos serviços realizados e/ou dos produtos fornecidos do mês imediatamente anterior.

12.20 TJCE terá até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da solicitação de pagamento para emitir o atesto dos produtos fornecidos e/ou serviços realizados pelo setor responsável;

12.3 Os pagamentos referentes aos produtos e/ou serviços atestados constantes na solicitação de pagamento e na Nota de Empenho emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, serão realizados através de depósito bancário, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias corridos após o seu atesto, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal, e também da apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas;

12.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – CNPJ N.º 09.444.530/0001-01;

12.5 O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato do atesto, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;

12.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa antes de paga a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

12.7 O pagamento das licenças é condicionado à apresentação de documentação ou via *site* do fabricante informando o *Part Number*, quantidades licenciadas, assim como o início e final do contrato de atualização de software;

12.8 No que se refere ao serviço de consultoria, só serão consideradas, para efeito de medição e pagamento, as horas efetivamente trabalhadas no projeto, devidamente comprovadas em relatório e com aceitação do contratante;

12.9 Caso existam penalidades a serem aplicadas, a empresa fornecedora da solução será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS bem como da ORDEM DE SERVIÇO interrompido até a entrega das justificativas pela empresa fornecedora da solução;

12.10 Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

12.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor inadimplente.

12.13 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12.14 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.

12.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

12.16 O fornecedor obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

13.1O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, na seguinte dotação orçamentária:

04100021.02.126.500.21809.15.44904000.10000.0.20

13.3Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

13.4Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

13.4.1 Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;

13.4.2 Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.4.3 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

13.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, sujeitar-se-á o FORNECEDOR, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas e às abaixo descritas:

14.1.1 ADVERTÊNCIA;

14.1.2 MULTA;

14.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

14.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.1.5 CANCELAMENTO do registro de preços.

14.2As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

14.30 TJCE poderá, ainda, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à EMPRESA FORNECEDORA DA SOLUÇÃO a ser adquirida pelo TJCE as seguintes sanções, não necessariamente na mesma ordem que segue:

14.3.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto a ser entregue por dia de atraso;

14.3.2 Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto desta ARP, em caso de violação de quaisquer cláusulas do Acordo de Confidencialidade de Informação, por evento;

14.3.3 Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto desta ARP, em caso de violação ao anonimato ou privacidade dos respondentes, por ocorrência;

14.3.4 Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto desta ARP por deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, seus anexos e no contrato, por ocorrência;

14.3.5 Multa de 6% (seis por cento) sobre o valor global do objeto desta ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.4As sanções de multa podem ser aplicadas à Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando do pagamento a ser efetuado.

14.5No caso de reincidência de multa em período de 15 (quinze) dias, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação assumida.

14.6Também poderá ser considerada inadimplemento total, a suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais, por período superior a 10 (dez) dias.

14.7O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a Empresa fornecedora da solução a ser adquirida pelo TJCE, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

14.8O valor da multa aplicada, após regular Procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJCE ou cobrado judicialmente.

14.9Excepcionalmente, *ad cautelam*, o TJCE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, calculado com base nos termos estabelecidos nos subitens anteriores, antes da instauração do regular procedimento administrativo;

14.10 O rol das infrações descrito acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas.

14.11 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

14.12 O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Tecnologia da Informação, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1A Ata de Registro de Preços será gerida pela Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação do TJCE, devendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor, nos termos do art. 67 da Lei Nacional n. 8.666/1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1Provisoriamente, as licenças serão recebidas pelos responsáveis pela aquisição da solução, no qual o TJCE emitirá o **Termo de Recebimento Provisório** em até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega das mesmas;

16.2Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, os responsáveis pela aquisição da solução, receberão definitivamente as licenças, emitindo o **Termo de Recebimento Definitivo**, verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contidas neste documento.

16.3O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

17. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR DE DESPESAS

17.1O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

17.2Os Ordenadores de Despesas serão o Desembargador Presidente do TJCE, conjuntamente com a Secretária de Tecnologia da Informação do TJCE, conforme Portaria n. 237/2019 disponibilizada no DJe 7 de fevereiro de 2019 que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

18. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.

18.2Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda as seguintes condições:

18.1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes;

18.1.2 As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.1.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.1.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

18.1.5 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1A Fornecedora terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

19.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese da Ata se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivado;

19.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.1.6 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993;

19.1.7 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

20. DA VIGÊNCIA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

20.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

21.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

22. DO FORO

22.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 12 de agosto de 2020.

WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO:18381669391
Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO:18381669391
Dados: 2020.08.19 15:51:46 -03'00'

WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DENISE MARIA NORÕES OLSEN
SECRETÁRIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE

JOSE RICARDO PEREIRA TONON:04138533737
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO PEREIRA TONON:04138533737
Dados: 2020.08.13 14:04:46 -03'00'

JOSÉ RICARDO PEREIRA TONON
REP. LEGAL DA EMPRESA DECATRON AUTOMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Testemunhas: _____



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ANEXO 3 - PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. 35/2019

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

LOTE I e II:

Id	Part Number	Bem/Serviço	Marca	Qtd	Unid De Med	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	VS7-EPL-C-T3	VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor	Vmware	16	Und.	10.600,00	169.600,00
2	VS7-EPL-P-SSS-C	Production Support/Subscription VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor for 3 year	Vmware	48		3.920,00	188.160,00
3	ST7-EN-C-T3	VMware vSAN 7 Enterprise for 1 processor	Vmware	8		16.440,00	131.520,00
4	ST7-EN-P-SSS-C	Production Support/Subscription for VMware vSAN 6 Enterprise for 1 processor for 3 years	Vmware	24		5.000,00	120.000,00
5	HZ7-ENC-100-C	VMware Horizon 7 Enterprise : 100 Pack (CCU)	Vmware	5		170.172,50	850.862,50
6	HZ7-ENC-100-P-SSS-C	Production Support/Subscription for VMware Horizon 7 Enterprise : 100 Pack (CCU) Renew	Vmware	5		52.000,00	260.000,00
7	VR19-ENT-C-T3	VMware vRealize Suite 2019 Enterprise (Per PLU)	Vmware	48		24.000,00	1.152.000,00
8	VR19-ENT-P-SSS-C	VMware vRealize Suite 2019 Enterprise (Per PLU) for 3 years	Vmware	144		8.000,00	1.152.000,00
9	SVC-CR-15	Consulting & Learning Credits - Prepaid Services PSO Credit 601-1200	Vmware	1000		430,00	430.000,00
valor total do LOTE I e II							4.454.142,50

II - Declaração que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas na especificação e seus Anexos, as quais aderimos formalmente.

III – Dados da Empresa

Razão social: Decatron Automação e Tecnologia de Informação Ltda.

CNPJ/MF: 00.205.354/0005-04

Endereço: Rod. Governador Mário Covas, nº 882, Armz 01, Mznino 01, Box 09 – Padre Mathias – Cariacica/ES - Cep: 29157-100

E-mail: fabio.souza@decatron.com.br Fone: (21) 3906-4000 / (85) 99138.3796

Dados Bancários:

Banco: Bradesco – 237

Agência: 02773 Conta corrente: 0030000-4

IV – Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato

Representante Legal: Jose Ricardo Pereira Tonon Cargo: Gestor de Administração e Finanças

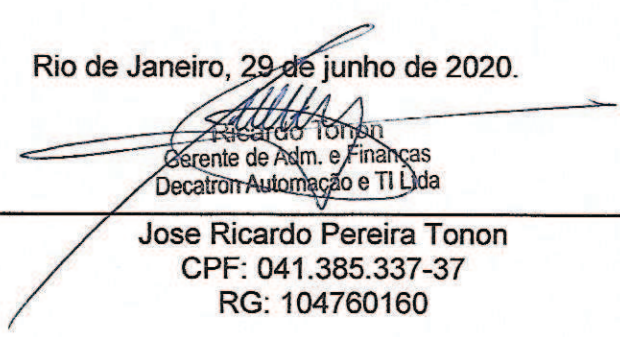
Endereço: Avenida Tim Maia, nº 7095, bl. 4, apt. 602 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ:

CPF: 041.385.337-37

RG: 104760160

Prazo de validade da proposta: Sessenta (60) dias.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2020.


Jose Ricardo Pereira Tonon
Gerente de Adm. e Finanças
Decatron Automação e TI Ltda

Jose Ricardo Pereira Tonon

CPF: 041.385.337-37

RG: 104760160



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA**

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. 35/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 35/2019 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.